



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais apresentadas para a **Concorrência nº 071/2022** destinada a **Pavimentação da Estrada Arataka - Etapa 2**. Aos 14 dias de abril de 2022, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 040/2022, composta por Aline Mirany Venturi Bussolaro, Fabiane Thomas e Richard Delfino de Araújo, sob a presidência da primeira para julgamento das propostas comerciais. Empresas participantes e seu respectivo preço: Tec-Via Indústria de Asfalto Ltda - R\$ 1.004.874,26 (documento SEI nº 0012560238), Infracul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda - R\$ 1.145.895,44 (documento SEI nº 0012560288), Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda - R\$ 1.182.146,02 (documento SEI nº 0012560464) e Construtora Fortunato Ltda - R\$ 1.188.659,48 (documento SEI nº 0012560496). Após análise das propostas, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Tec-Via Indústria de Asfalto Ltda**, considerando o disposto no item 9.1.1, do edital: *"Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima"*, a comissão verificou que os preços totais registrados na planilha orçamentária sintética de todos os itens, estão divergentes dos valores obtidos quando realizada a conferência da multiplicação do preço unitário pela quantidade. Conseqüentemente, deverá ser realizado os ajustes dos valores no cronograma físico-financeiro, de acordo com os ajustes realizados na planilha orçamentária sintética. Ainda, não foi registrado no cronograma físico-financeiro os percentuais do período, item "parcelas" do cronograma. Por fim, a proposta de preços não foi assinada pelo responsável técnico na empresa, em desacordo ao subitem 9.1.2 do edital. Entretanto, caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a possibilidade de correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. As empresas Infracul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda, Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda e Construtora Fortunato Ltda apresentaram as propostas em conformidade com o exigido no edital. Sendo assim, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: Tec-Via Indústria de Asfalto Ltda - R\$ 1.004.874,26, Infracul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda - R\$ 1.145.895,44, Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda - R\$ 1.182.146,02 e Construtora Fortunato Ltda - R\$ 1.188.659,48. Deste modo, a Comissão declara **vencedora do certame**, com o menor preço global, a empresa: **Tec-Via Indústria de Asfalto Ltda**, com o valor de R\$ 1.004.874,26. Tendo em vista o disposto no item 9.6, do edital: *"O proponente classificado em primeiro lugar será notificado, após o decurso do prazo recursal, para apresentação da proposta de preços ajustada nos termos do item 9.4 e, caso se recuse a fazê-lo, será desclassificado"*. Não houve a ocorrência de empate ficto. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Presidente da Comissão de Licitação

Fabiane Thomas

Membro da Comissão de Licitação

Richard Delfino de Araújo

Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Richard Delfino de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012588941** e o código CRC **42B1AD2E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

22.0.008934-6

0012588941v6  
0012588941v6